

IRPF 2023



DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Entregar a Declaração Incompleta, ou pagar a Multa do Imposto de Renda?

Avessos à burocracia, muitos contribuintes deixam a obrigação para a última hora, aumentando consideravelmente as chances de erro no preenchimento dos dados, ou se deparando com a falta de documentos importantes os quais precisam constar na declaração.

● O que fazer nesta situação?

Por ser uma escolha pessoal, podemos dizer que, no geral, é melhor entregá-la incompleta e fazer o ajuste depois. É importante observar que durante a retificação, se realizada após o prazo de entrega, não será possível alterar o modelo de declaração entre simples e completa. É preciso ficar atento e não cometer erros neste ajuste, do contrário, é grande a chance de cair na malha fina.

● Simplificada ou Completa?

Para quem não tem muita habilidade para usar o programa da Receita, é preciso prestar atenção nas deduções legais permitidas. Se não tem muitas deduções, deve optar pela declaração com o desconto simplificado.

Já o contribuinte que tiver muitos recibos com gastos médicos, educacionais e dependentes pode acabar com uma restituição maior se optar pelo modelo completo da declaração, selecionando a opção “por deduções legais”.

Por isso, durante o preenchimento, é preciso ficar atento no menu da declaração onde apresenta a opção pela “Tributação” e avaliar qual será a melhor opção.

● Como Retificar a Declaração?

Para retificar é preciso o número do recibo da declaração enviada anteriormente. Com essa informação é possível retificá-la no portal e-CAC no site, ou pelo programa da Receita. É preciso buscar a seção “Transmitidas” e encontrar a declaração a ser corrigida. Poderá ser feita também no menu “Identificação do Contribuinte”, na opção “Declaração Retificadora.”

● Prazo de Entrega.

Até o último dia do prazo de entrega você pode fazer a retificação e também trocar o regime de tributação. Após o prazo você terá 5 anos para fazer a retificação, desde que a declaração não esteja sob fiscalização, mas não pode mudar o regime. A data do envio da retificadora será considerada para fins de priorização no pagamento das restituições, e não a data da declaração original.

● Procedimento Fiscal.

Declarações sob procedimento fiscal não poderão ser retificadas. Se caiu em malha fina, por exemplo, mas você ainda não foi intimado, pode retificar. Na retificação online e pelo celular você não conseguirá corrigir as informações de atividade rural e ganhos de capital que tenha importado dos programas auxiliares. Nestes casos, faça uso do programa do IR no seu computador. Fonte: RF



E AÍ ... JÁ ENTREGOU A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?

... AINDA NÃO?
ENTÃO FIQUE
ATENTO A ESSES
DETALHES!



Cruzando informações de fontes diversas quase em tempo real, a Receita consegue pegar os pequenos erros. Para lhe ajudar nesta jornada, separamos alguns erros que podem levar você para a malha fina. Mas, antes, é bom se ligar, pois é comum o contribuinte deixar de declarar parte de uma renda como um bônus salarial, ou mesmo o recebimento de um pagamento por uma palestra.

Ao se deparar com qualquer divergência no cruzamento dos dados, o processamento da declaração é interrompido para análise. E isso é tudo que basta para você seguir direto para a malha fina. Esse processo pode gerar um atraso na liberação da restituição, ou mesmo um imposto a pagar com multa. O contribuinte precisa apenas ter um pouco mais de atenção.

Confira os erros mais comuns:

● Fontes Pagadoras e Rendimentos .

Se o contribuinte tiver mais de uma fonte pagadora precisará informar todos os valores recebidos. E isso vale para tudo mesmo, como: pró-labore, salários, alugueis pagos ou recebidos. Muitas vezes o inquilino não declara o aluguel pago, mas o proprietário informa a renda recebida. Essa omissão da informação pelo inquilino pode gerar uma multa de 20% sobre o valor do aluguel pago e não declarado.

● Incompatibilidade entre Patrimônio e Renda.

Não menos importante, lembramos que toda variação patrimonial incompatível com a renda será analisada pela Receita Federal. O padrão de gastos de todo contribuinte deve ser compatível com a renda declarada. Quem declara um rendimento de R\$ 50 mil no ano, por exemplo, mas informa a compra de um carro de R\$ 200 mil à vista, tem grandes chances de chamar atenção do Fisco.

● Despesas Médicas sem Comprovantes.

A dedução dos gastos com saúde no cálculo do Imposto de Renda é sempre motivo de análise por parte da Receita. Lembre-se de lançar apenas as despesas que possam ser legalmente comprovadas. É muito importante guardar os recibos por 5 anos, lembrando que gastos que tenham sido reembolsados pelo plano de saúde ou mesmo remédios comprados em farmácias não podem ser declarados.

● Erros de Digitação.

Por vezes, por falta de atenção, o contribuinte esquece e não coloca uma vírgula antes dos centavos. Isso pode fazer com que o programa transforme R\$ 100,00 em R\$ 10.000,00. Se o erro foi no preenchimento do pagamento de uma consulta a um dentista, por exemplo, pode haver uma divergência com o valor declarado pelo profissional. E estes valores divergentes levam a declaração para a malha fina.

● Informações sobre Dependentes.

É preciso prestar atenção para não declarar uma pessoa como dependente quando ela já está como dependente em outra declaração do IR. Esse problema acontece muito com pais separados, por exemplo. Uma exceção a essa vedação seria nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

● Bens Financiados.

Se o contribuinte comprou um bem qualquer financiado precisa prestar atenção no momento de preencher as informações. É preciso colocar apenas o valor já pago pelo bem. É importante verificar também qual a modalidade de financiamento foi contratada para avaliar se há alguma particularidade na hora de declarar.

● Declaração de Rendimentos na Ficha Errada.

Há 3 tipos de rendimentos: Tributáveis (como salário e aluguel); Tributação Exclusiva (como juros de capital próprio); e Não Tributáveis (como rendimento da poupança ou dividendos). É preciso atenção na hora de selecionar a ficha correta para informar os valores. Por exemplo, se você precisa informar os rendimentos de aluguel, deve escolher a ficha de Rendimentos Tributáveis. Para informar o recebimento de dividendos das ações ou fundos imobiliários, detalhe na ficha Rendimentos Não Tributáveis. Fonte: IOB



IRPF - VALE A PENA PEGAR A RESTITUIÇÃO ANTECIPADA EM BANCOS?



Vários bancos oferecem a possibilidade de pedir a antecipação da restituição do Imposto de Renda. Na prática, essa antecipação é um empréstimo com a garantia que você irá receber a restituição do imposto, que quitará a dívida e pagará juros. Por ser um empréstimo com garantia, os juros são mais atrativos do que em outras linhas de crédito. O valor do empréstimo é limitado ao valor esperado da restituição.

● Quando vale a pena?

Vale a pena pegar a antecipação da restituição apenas em casos de emergência financeira, e mesmo assim, é preciso avaliar se os juros compensam o empréstimo. Se está com o cartão de crédito atrasado, ou tem um empréstimo com juros altos, pode valer a pena negociar com o banco e quitar a dívida mais cara. Não pegue a antecipação para fazer compras que podem esperar. Não dá para as pessoas acharem que é um dinheiro que está ali disponível mais fácil e pedir a antecipação para consumo porque, no final, vai pagar juros por um dinheiro que ela já iria receber.

● A antecipação da restituição.

A antecipação do Imposto de Renda pode ser vantajosa em alguns casos, mas não necessariamente é a melhor opção de crédito disponível no mercado. É importante avaliar todas as opções antes de tomar uma decisão. Juros aumentam se a restituição demorar para sair. Apesar dos juros mais baixos se comparada a outros empréstimos, a antecipação implica, na prática, em receber uma restituição menor que a do Imposto de Renda. Se a restituição do Imposto de Renda sair apenas no último lote, os juros pagos na antecipação serão maiores do que se a restituição sair em lotes anteriores. Por exemplo. Se pegar o empréstimo em abril, e tiver a restituição liberada pela Receita apenas no último lote, em setembro, você irá pagar seis meses de juros.

● Precauções ao aderir à antecipação.

Mesmo tendo juros menores, pode não ser vantajoso sempre:

- Se a taxa de juros da antecipação for muito alta, ou se você não tiver certeza se conseguirá pagar a dívida no prazo estabelecido, é melhor buscar outras opções.
- Existem outras linhas de crédito disponíveis no mercado que também podem ter juros atrativos com condições mais flexíveis, como alguns tipos de empréstimos pessoais e consignados.

● Como solicitar o empréstimo de antecipação?

O primeiro passo é fazer a declaração do IR 2023 para descobrir se, e o quanto, você terá de restituição. Feito isso, antes de enviar a declaração para a Receita, você deve indicar a conta e o banco onde a restituição será creditada. O ideal é que o crédito seja feito na mesma instituição financeira onde você pedirá o empréstimo de antecipação da restituição.

● Se você já enviou a declaração.

Caso já tenha enviado a declaração à Receita e encontrou uma condição de empréstimo melhor em outro banco, é possível fazer uma declaração retificadora, informando os dados do novo banco. Dependendo do banco, é liberado um crédito de até 100% do valor da restituição na conta do cliente.

● Liquidação do empréstimo.

A liquidação ocorre de forma automática, assim que a Receita liberar a restituição na sua conta indicada na declaração.

● E se a restituição não sair?

- O maior risco é a restituição não sair. Por isso, revise sua declaração para evitar erros.
- Quem decidir optar pelo empréstimo deve se certificar de que a declaração está 100% correta, não havendo a possibilidade de cair na malha fina.

PAGAMENTOS DA RESTITUIÇÃO	
1º lote	→ 31 de maio
2º lote	→ 30 de junho
3º lote	→ 31 de julho
4º lote	→ 31 de agosto
5º lote	→ 29 de setembro



FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA



O Ministério do Trabalho e Emprego reforçará a fiscalização trabalhista nas empresas.

Entre os principais tipos de fraudes existentes está a contratação de empregados que deveriam ter carteira assinada, mas estão em regime de Pessoa Jurídica ou MEI. Funcionários contratados sob o regime da CLT fazem jus aos direitos consolidados na legislação trabalhista, como 13º salário, férias, FGTS, entre outros. Por outro lado, ao contratar um profissional Pessoa Jurídica, não há obrigatoriedade de arcar com estes custos que, via de regra, possuem um salário superior.

A fiscalização visa reduzir a “pejotização”.

Em outros termos, são as contratações fraudulentas, realizadas por meio de Pessoa Jurídica apesar do enquadramento de vínculo empregatício. A dificuldade será conseguir separar com a especificidade necessária, a diferença de uma contratação de prestação de serviços legal de uma contratação que configure uma fraude trabalhista.

Algumas empresas têm por praxe contratar um funcionário como Pessoa Jurídica para pagar menos imposto, o que não é permitido por lei. A contratação de um PJ em substituição a um contrato CLT com o objetivo exclusivo de evitar custos costuma, sim, ser ilegal, mas a avaliação dependerá sempre do caso concreto. Haverão visitas às empresas por fiscais do trabalho em maior quantidade e especificidade quanto à observação deste assunto. Em situações de flagrante irregularidade (uma recepcionista contratada como MEI, por exemplo), o trabalho da fiscalização fica facilitado.

Empresas devem, o quanto antes, regularizar a situação de seus funcionários, seja adotando o Regime da CLT, seja retirando dos PJ a personalidade, habitualidade e subordinação que configuram vínculo empregatício. Verificadas irregularidades, haverá multas.

LINHA DE CRÉDITO



Caixa libera linha de crédito! Ótima notícia para quem é MEI, ME e EPP.

O cenário econômico não é muito animador para quem precisa investir no próprio negócio. Após passar pelo momento de pandemia, onde houve um regresso nos lucros, empresários precisam se reinventar para poder subir novamente o orçamento. Uma boa oportunidade pode ser encontrada na Caixa Econômica Federal. O banco retomou a linha de crédito de cerca de R\$ 3,9 bilhões para empresas com receita bruta anual de até R\$ 300 milhões.

A linha é destinada a pequenos negócios, como MEIs, MEs e EPPs. De acordo com o banco, as empresas podem solicitar crédito com valor entre R\$ 5 mil e R\$ 5 milhões, de acordo com o faturamento. O banco aponta que o valor da contratação é definido de acordo com a avaliação de crédito do cliente. O prazo para pagamento é de até 60 meses, com até 12 de carência. A contratação já pode ser solicitada nas agências.

O programa conta ainda com garantia de até 80% pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), e é isenta da tarifa de contratação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). A Caixa também informa que os recursos são disponibilizados na forma de capital de giro sem destinação específica, e sugere a aplicação em investimentos, aquisição de máquinas e equipamentos, despesas operacionais, pagamento de salários de empregados, compra de matérias primas, mercadorias, entre outros.

Para quem já contratou com garantia do FGI a partir de 2022, o valor máximo irá considerar as operações anteriores, conforme regras do fundo. Segundo a Caixa, a estimativa é que mais de 2,1 milhões de empresas poderão ser beneficiadas pelo acordo.



NFS-e NACIONAL

NFS-e Nacional para MEI começará a valer somente em Setembro.



O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) prorrogou o início do prazo da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para **1º de setembro de 2023**. Inicialmente a data estava prevista para o dia 3 de abril. Com o novo prazo, os MEIs terão mais tempo para se adequar à obrigação. A Resolução do CGSN também atualiza as normas que tratam da transação tributária do Simples Nacional.

Pela nova regra, eventuais débitos que estejam em contencioso administrativo fiscal nas fazendas federal, estadual, municipal e distrital poderão ser transacionados. Será permitida também a utilização de precatórios ou direito creditório, que já tenham sentença transitada e julgada, para amortização da dívida tributária principal, juros e multa, desde que o valor a ser utilizado seja de créditos tributários do próprio devedor.

PRAZO DE ADESÃO

Prazo de adesão ao Programa Litígio Zero é prorrogado até 31 de maio.



A Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 3, de 31 de março, prorrogou o prazo para adesões ao Programa. A prorrogação atende às demandas enviadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenaccon) e Instituto de Auditoria Independente do Brasil (IBRACON) as quais solicitaram essa extensão do prazo.

O Programa Litígio Zero é uma medida excepcional de regularização tributária que prevê a possibilidade de renegociação de dívidas por meio da transação tributária para débitos discutidos junto às Delegacias da Receita Federal de Julgamento e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, além daqueles de menor valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa.

AMPLIADO O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS



Ampliado o prazo para pagamento dos empréstimos **de 48 para 72 meses**. A conversão da MP em Lei já consta no Diário Oficial da União e também traz a **carência mínima de 12 meses** para início do acerto das parcelas. O novo prazo é aplicado para novos contratos e para empréstimos feitos a partir de janeiro de 2021, desde que a renegociação siga as regras estabelecidas.

Em relação aos juros cobrados, a lei mantém o teto de 6% mais a taxa Selic que está sendo mantida em 13,75% ao ano. O **limite de crédito** a ser contratado é de **30% do faturamento anual da empresa**. Os empréstimos podem ser usados na compra de equipamentos, reformas, despesas operacionais e compra de mercadorias, enquanto a destinação **para distribuição de lucros é terminantemente proibida**.

A contratação de empréstimos através do programa é mais rápida que a das linhas tradicionais e a taxa de juros menor, já que eventuais inadimplências são cobertas pelo governo, através do Fundo Garantidor de Operações (FGO). Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, fora do Pronampe, as taxas de juros para os pequenos negócios situam-se por volta dos 30% ao mês.



DASN-SIMEI

DECLARAÇÃO ANUAL. PRAZO FINAL 31 DE MAIO



O MEI também tem obrigações a cumprir.

Entre os principais deveres está a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), **que deve ser entregue até o dia 31 de maio**. O envio, é feito apenas uma vez por ano e quem não fizer a entrega pode sofrer diversas sanções. A categoria oferece vários benefícios ao microempresário, inclusive são mais facilidades do que obrigações, por isso o contribuinte deve se organizar para fazer a entrega dentro do prazo e assim manter sua condição.

O MEI não entregando a DASN-SIMEI terá como primeira consequência o impedimento de gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) mensal, que **deve ser pago até o dia 20 de cada mês**, ficando, portanto, devedor. Além disso, o empresário pode ter o bloqueio dos benefícios previdenciários pela falta do pagamento das contribuições devidas. Também ficará impossibilitado de parcelar os débitos relativos ao período abrangido pela declaração, enquanto não declarar. Também incide sobre o atraso da entrega multa de 2% ao mês, limitada a 20% sobre o valor total dos tributos declarados, ou, ao mínimo, de R\$ 50,00. A multa é emitida automaticamente após a transmissão da declaração enviada fora do prazo.

A declaração anual está disponível no portal do Simples Nacional, na opção DASN-SIMEI. O procedimento é feito totalmente pela internet. Para começar a entrega, basta informar o CNPJ da empresa e clicar em avançar. As principais informações a serem apresentadas são as receitas obtidas durante o ano, segundo os diferentes tipos de atividades, como comércio, indústria e prestação de serviços.

Depois disso, o programa listará os pagamentos mensais de tributos feitos no ano passado. Após entregar a declaração, o contribuinte obtém o recibo, que deverá ficar guardado por cinco anos. Essa declaração deverá ser enviada mesmo que a empresa não tenha registrado faturamento no período.

SIMPLES NACIONAL - OBRIGAÇÕES



Comparado aos regimes tributários Lucro Real e Lucro Presumido, o Simples Nacional possui bem menos obrigações acessórias, e este fato, muitas vezes, leva empresários a julgar, de forma até ingênua, que não é necessário se atentar para a área contábil da empresa. Porém, em muitos casos, é justamente este setor que pode ajudar a diminuir o alto índice de fechamentos de empresas. Segundo o IBGE, o número de desaparecimentos de micro e pequenas empresas logo no primeiro ano de atividade já chegou a atingir 80%.

Claro que, se você é contador, talvez, não há novidade nestas informações. Mas é sempre importante lembrar o empresariado qual **a relevância de um profissional contábil** para a saúde financeira da empresa.

Quais os erros comuns dos empresários?

A maioria dos empresários das micro e pequenas empresas tem por hábito misturar a gestão empresarial com a familiar. Por exemplo, entra um dinheiro no caixa da empresa e logo vai parar no pagamento da mensalidade escolar do filho. Isso quando a verba não vai parar na compra de bens, como carro, barco, presentes, etc. Num cenário como este e sem conhecimento técnico, fica difícil administrar a situação.

- Não há planilha no Excel que salve.

É frequente o empresário pensar que qualquer dinheiro no bolso é lucro. Isso compromete a administração, já que, muitas vezes, ele só perceberá depois que tinha outras obrigações para pagar, por exemplo.

Muito além das obrigações acessórias. A contabilidade, às vezes representada por um único contador, não fica restrita ao cuidado com a área fiscal, como no caso das obrigações acessórias. Muito pelo contrário. Ela é uma ferramenta que auxilia o empresário sobre custos, vendas, contratações, demissões, etc. Também é importante ter em mente o tempo que pode ser gasto na procura por soluções às quais um contador já as possui em mãos. **E nem é preciso lembrar o famoso clichê que “tempo é dinheiro”, não é verdade?**



VENDAS SEM NOTA FISCAL



De acordo com Lei a 8.137/1990, **vender sem nota fiscal é crime contra a ordem tributária**. Portanto, as empresas que deixam de emitir esse documento estão cometendo um ato de ilegalidade e terão como penalidade o pagamento de multas severas que podem ser até dez vezes o valor devido. Uma atitude que infelizmente parece simples e corriqueira pode ter graves consequências para o empreendedor e seu negócio.

O motivo que leva empresas a realizar uma venda sem nota fiscal é a chance de evitar a dedução de impostos. **Vender sem nota fiscal é colocar o seu negócio em grande risco**. Antes de qualquer coisa, esse tipo de transação configura a sonegação de impostos. Sem a nota fiscal o consumidor fica sem garantias, sem possibilidade de troca e devolução e sem lastro que comprove a compra de determinado produto ou a contratação de um serviço.

O documento fiscal, em suas muitas variações, tem como principal finalidade permitir que o governo tenha um controle sobre as transações comerciais que ocorrem em todo o território nacional. É comum que inicialmente os empreendedores desenvolvam diversas incertezas referentes como manter o negócio ou a prestação de serviço de forma regularizada e uma das principais dúvidas sobre nota fiscal é em relação a precisar, ou não emití-las.

O estabelecimento que não faz a emissão, caso tenha o responsável considerado réu primário, deve pagar uma multa equivalente a até 10 vezes o valor da nota. Em caso de reincidência, o empreendedor pode ser detido por até 5 anos. Essa reincidência pode ser facilmente constatada depois de percebida a ausência da primeira nota fiscal. Nesse caso, com certeza, a empresa passará por um levantamento das suas atividades fiscais anteriores, com a finalidade de detectar eventuais ocorrências do tipo.

SALÁRIO PAGO “POR FORA”



Fique atento às consequências a que está sujeito quando pensar em colocar em prática esse ato ilegal. Apesar de ser uma prática comum adotada por empresas com a intenção de reduzir custos e encargos trabalhistas, de acordo com a Lei 8137/1990, o salário “por fora” **está previsto como crime contra a ordem tributária**, pois se trata de omissão de informação e prestação de informações falsas às autoridades. Muitas vezes, o empregado aceita receber por não compreender os prejuízos que isso irá trazer a longo prazo, tais como: problemas financeiros e jurídicos para empregador e empregado.

- **Contribuição Previdenciária Menor:** valores pagos por fora não integram o cálculo do INSS descontado do empregado. É através desse desconto que o INSS paga auxílio doença, auxílio acidente de trabalho, aposentadoria e salário maternidade, por exemplo. Desta forma o empregado será prejudicado quando vier a necessitar de um destes benefícios;
- **Redução do Seguro-desemprego:** quando o empregado é demitido sem justa causa, o valor do seguro-desemprego é calculado com base nas três últimas remunerações constantes na folha de pagamento do empregado;
- **Recolhimento do FGTS a menor:** todos os meses a empresa deve recolher o FGTS no percentual de 8% da remuneração do empregado;
- **Redução da base de cálculo de outras verbas:** 13º salário, aviso prévio e férias são calculadas de acordo com a remuneração constante na folha de pagamento do empregado. Com isso, os valores pagos por fora da folha não entrarão na base de cálculo;
- **Reclamatória Trabalhista:** Essa situação pode gerar insatisfação ao empregado, podendo acarretar em reclamatória trabalhista, onde a empresa corre o risco de pagar todas as tributações e as diferenças de benefícios com juros e correções tributárias.



JOVEM APRENDIZ

O Decreto 11.479, de abril/2023 **altera a idade limite do Programa**. Dentre as alterações, o ato fixa a idade máxima de 24 anos para os contratos de aprendizagem, não mais se aplicando a precedente exceção da norma que, em determinadas situações, permitia o contrato de aprendizagem para pessoas com até 29 anos de idade.

Para os efeitos da norma, **considerar-se-á como aprendiz a pessoa maior de 14 anos e menor de 24 anos**, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, não se aplicando a referida idade máxima a aprendizes com deficiência.

O ato estabelece que o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizará sistema eletrônico que permita aos estabelecimentos a emissão de certidão de cumprimento de cota de aprendiz para a comprovação do atendimento às exigências da legislação.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Havendo desconto da Contribuição Sindical em folha de pagamento por parte do empregador sem autorização (escrita) do empregado, o procedimento correto é a imediata devolução do valor ao empregado, acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês.

O desconto indevido caracteriza descumprimento do contrato de trabalho e prejuízos ao empregado, cabendo a este se utilizar dos meios legais para solucionar a questão como: requerer a devolução imediata do desconto indevido (preferencialmente por escrito); informar o próprio sindicato (por escrito) sobre o descumprimento da lei; fazer uma denúncia junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; ou requerer na Justiça do Trabalho tal devolução, ainda que esta última possa vir a representar um certo risco da manutenção do próprio emprego.

O que deve ocorrer é o cumprimento da lei.

Se a lei estabelece que a Contribuição Sindical só pode ser descontada em folha de pagamento a partir de ato voluntário do empregado através de autorização expressa (por escrito), cabe à empresa e ao sindicato cumprir tal determinação.

Nota: O STF voltará a julgar a Contribuição em maio.

PROFISSIONALISMO



25 DE ABRIL DIA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

P4R4 V0CÊ QU3 35CR3V3 5U4
H15TÓR14 COM NÚM3R05...
N05505 P4R4B3N5!

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) realiza anualmente pesquisas que compõem o Sistema de Gestão por Indicadores do próprio Conselho. A última pesquisa realizada teve por objetivo descobrir a satisfação dos clientes em relação ao trabalho do profissional da contabilidade. As respostas foram altamente positivas e demonstraram que os profissionais contábeis têm sido muito valorizados pelo seu trabalho. Um exemplo diz respeito à orientação nas tomadas de decisões. De acordo com o resultado, 86,39% dos profissionais contábeis ajudaram o empresário; 86,51% cooperaram na evolução e no progresso do negócio; e, por fim, 90,12% afirmaram que o profissional tem competência e ética em suas atitudes.

Parabéns !!!

editoriall
EDITORA & ARTES GRÁFICAS

EXPEDIENTE


CONCISA
CONTABILIDADE

Av. Manoel Monteiro, 742 - Setor Central - CEP 75388-424 - Trindade - GO
www.grupoconcisa.com.br - e-mail: jmov@grupoconcisa.com.br
Telefone: (62) 3505.3576 - WhatsApp: (62) 9.9688.0250
Administração: José Maria Vieira

Administração e Supervisão: Editoriall - Editora & Artes Gráficas Ltda.
Rua Ituporanga, 103 - 2º andar - Sala 21 - Bairro Garcia - CEP 89.020-200 - Blumenau - Santa Catarina
Responsável: Mário Correia da Silva - (47) 3037.3333 - 9.9997.1000 (whatsapp) - e-mail: editoriaall.bnu@gmail.com
Responsável Técnico Contábil: Amarildo Nazario - CRC/SC - 18566/O-7 - Blumenau - Santa Catarina